

**Lei nº 597 de 25/08/1998**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetuar transferências de recursos financeiros ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério – FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº9.424, de 24/12/96, equivalente à retenção de 15%( quinze por cento) das receitas provenientes dos repasses do FPM, do ICMS, do IPI Exportação e da desoneração de exportação.

**Parágrafo Único-** As transferências mencionadas neste artigo serão contabilizadas em contrapartida aos valores creditados ao município pelas agências bancárias autorizadas pelos órgãos competentes do Governo Federal e do Governo Estadual.

**Art.2º-** Para cumprimento do disposto no Artigo 1º da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), calculados com base na previsão de arrecadação das mencionadas receitas no corrente exercício.

**Art.3º-** A abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 2.5.03.30.025.4111- Obras e Instalações          | R\$29.000,00  |
| 2.5.04.15.025.4111- Obras e Instalações          | R\$ 29.000,00 |
| 2.5.04.16.094.4111- Desap. Ter. Matadouro        | R\$ 29.000,00 |
| 2.5.10.60.326.4111- Obras e Instalações          | R\$ 19.000,00 |
| 2.5.10.60.326.4111- Desap. Ter. Amp. Cemitério   | R\$ 49.000,00 |
| 2.5.11.62.346.4111- Desap. Ter. Dist. Industrial | R\$ 29.000,00 |
| 2.5.15.81.487.4111- Obras e Instalações          | R\$ 19.000,00 |
| 2.5.03.07.025.4111- Obras e Instalações          | R\$ 20.000,00 |
| 2.5.13.76.448.4111- Obras e Instalações          | R\$ 50.000,00 |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 2.5.16.88.532.4111- Obras e Instalações           | R\$ 15.000,00         |
| 2.5.08.42.428.4111- Obras e Instalações           | R\$ 12.000,00         |
| 2.5.10.60.325.4111- Obras e Instalações           | R\$ 15.000,00         |
| 2.6.13.75.428.4121- Equipamento e Mat. Permanente | R\$25.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>R\$ 340.000,00</b> |

**Art.4º**-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, contado os seus efeitos a partir de 02 de janeiro do Corrente Exercício.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 25 de agosto de 1998.

**Laércio Felício da Silva**  
**Presidente**

**Wellington dos Reis dos Santos**  
**Vice- Presidente**

**João Valério do Prado**  
**Secretário**